DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO: UMA ANÁLISE COMPORTAMENTAL SOBRE A PERSPECTIVA DE MULHERES REFERENTE AO ABORTO INDUZIDO

Danielly Cristina Fonseca[1]
Alexandre Gomes Brito[2]

RESUMO

O aborto induzido é um procedimento que provoca a interrupção da gravidez e a expulsão do embrião. No Brasil esse tipo de aborto só é permitido em situações pontuais, como em casos de estupro ou quando oferece risco de morte à mãe. Diante disso, o presente trabalho buscou investigar quais são as percepções de mulheres referentes ao aborto induzido. De modo a descobrir se as mulheres entrevistadas fariam o aborto induzido e qual o posicionamento das mesmas frente a descriminalização do aborto. Foi realizada uma pesquisa qualitativa e descritiva, onde os dados foram obtidos através de entrevistas semiestruturadas, realizadas com 08 mulheres entre 18 a 40 anos que residem nos municípios da Grande Vitória – ES. Os dados foram interpretados através da análise de conteúdo, e analisados à luz da teoria comportamental de Buhrrus Frederic Skinner (1904 - 1990) que tem como princípio básico o comportamento humano. Conclui-se através dos resultados que a religião ainda é um fator que influencia no tema e que a educação em torno do assunto é precária, uma vez que existem poucas discussões a respeito da temática. Apenas duas participantes são contra a descriminalização do aborto a maioria são a favor, e veem isso como um direito de escolha que cada mulher deveria ter sobre o próprio corpo.

Palavras-chave: aborto induzido, mulheres, análise do comportamento.

ABSTRACT

Induced abortion is a procedure that causes the termination of pregnancy and the expulsion of the embryo. That said, in Brazil this type of abortion is only allowed in specific situations, such as in cases of rape or when the mother is at risk of death. Therefore, the present work sought to investigate what are the perceptions of women regarding induced abortion. In order to find out if the women interviewed would undergo induced abortion and what their position was regarding the decriminalization of abortion. For this, a qualitative and descriptive research was carried out, where the data were obtained through semi-structured interviews, carried out with 08 women between 18 and 40 years old who reside in the cities of Grande Vitória - ES and were interpreted through content analysis, and analyzed by light of the behavioral theory of Buhrrus Frederic Skinner (1904 - 1990) which has human behavior as its basic principle. It is concluded through the results that religion is still a strong factor influencing the theme and that education on the subject is precarious. Only two women in the sample are against the decriminalization of abortion, the majority are in

[1] Graduanda do curso de Psicologia do Centro Universitário Salesiano. E-mail: daniicfonseca@gmail.com
[2] Mestre em Segurança Pública, Especialista em Terapia Comportamental e professor do curso de Psicologia do Centro Universitário Salesiano. E-mail: abrito@souunisales.com.br

favor and see it as a right of choice that every woman should have over her own body.

Keywords: induced abortion, women, behavior analysis.

1. INTRODUÇÃO

O aborto induzido nem sempre foi considerado crime. Na antiguidade este ato era visto como natural e não era caracterizado como delito. No Império Romano entendia-se que o embrião era uma extensão do corpo feminino e não um ser à parte, diante disso cabia à mulher a decisão de abortar, do que fazer com o seu próprio corpo (LIMA, 2018).

No entanto a partir do século XIX devido uma forte influência da Igreja Católica, essa prática passou a ser criminalizada e proibida no Ocidente e desde então alguns países como o Brasil, ainda defendem esse pensamento e criminalizam a prática do abortamento (CISNE; CASTRO; OLIVEIRA, 2018).

O aborto induzido é uma realidade social presente no mundo todo, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) "[...] a cada ano são realizados 22 milhões de abortamentos inseguros, provocando a morte de cerca de 47.000 mulheres". Ainda de acordo com a OMS, o aborto inseguro é classificado como um procedimento realizado para finalizar uma gravidez não desejada, executada por indivíduos não capacitados e em lugares inapropriados.

No Espírito Santo, os números de mulheres que praticaram o aborto induzido acompanham os altos números de procedimento que acontecem no Brasil. Segundo Batista e outros (2016, p. 81) foram realizados "[...] 38.323 internações por aborto entre 2003 e 2012, com uma quantidade média anual de 3.832,4 internações [...]" ainda de acordo com esses autores:

> [...] 34% dos abortos, um total de 13.024, não foram espontâneos ou devido à razão médica, os quais provavelmente tenham sido abortos provocados. Somando-se a hipótese de que 20% das mulheres que induzem aborto são hospitalizadas, nota-se que essa problemática é ainda maior" (Batista et. al. 2016, p. 81).

O aborto ou abortamento tem diversas conceituações e se diferem de acordo com os autores. Segundo Pierandeli (apud LIMA; CARVALHO, 2020, p. 4):

> A palavra aborto vem do latim ab-ortus que significa privação do nascimento a interrupção voluntária da gravidez com a expulsão do feto do interior do corpo materno, tendo como resultado a destruição do produto da concepção.

Do ponto de vista médico, para se realizar um aborto algumas definições são levadas em consideração. O peso do embrião de até 500g e o tempo da gestação fazem parte desses critérios. Quando o feto já apresenta condições para sobreviver, o termo utilizado é parto prematuro (LIMA; CARVALHO, 2020). "Já para o ordenamento jurídico brasileiro, o aborto é a mera interrupção da gravidez com finalidade de morte do concepto, não fazendo alusão alguma à idade gestacional" (LIMA; CARVALHO, 2020 p.4).

Além de diversas conceituações o abortamento apresenta alguns tipos, podendo ser natural, acidental, criminoso ou legal, ou seja, alguns são assegurados por lei e outros são passíveis de punição (LIMA; CARVALHO, 2020). Entre essas definições

e concepções é importante ressaltar o posicionamento da Igreja católica, visto que, é uma opinião que perpassa o tema. A igreja Católica, citado por Lima; Carvalho (2020, p. 5) caracteriza “que o aborto provocado, é a morte deliberada e direta, independente da forma como venha a ser realizado, de um ser humano na fase inicial de sua existência, que vai da concepção ao nascimento.” Por mais que existam diversas conceituações, todas concordam no aspecto, que o abortamento é o ato de pôr fim a uma gestação.

Uma das grandes discussões que permeiam a realização do aborto é saber de fato quando a vida começaria, existem diferentes teorias para explicar esse momento, entre elas tem a teoria concepcionista, defende que a vida começa desde sua concepção, sendo essa a teoria que a igreja católica e algumas religiões protestantes defendem. Já a teoria de gastrulação, defende que a vida se inicia a partir da 3° semana de gravidez, pois nesse período gestacional o embrião ainda pode se dividir. Existe a teoria referente à formação do sistema nervoso central, que caracteriza a vida após a formação dessas ondas, essa teoria defende que uma vez que para anunciar a morte é levada em consideração a parada das funções cerebrais para se considerar a vida também deveria apresentar o mesmo critério. Por fim, a teoria do desenvolvimento uterino do sistema respiratório, que ocorre entre 16° a 24° semanas, que é quando o pulmão do bebê está preparado para respirar sozinho (LIMA; CARVALHO, 2020).

Independente dessas teorias, no Brasil, o aborto induzido só é permitido em algumas situações pontuais como demostrado no Artigo 128 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940:

> - Não se pune o aborto praticado por médico: I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro, II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

Desde 2012, um projeto de lei no senado incluiu a legalização para a realização do aborto quando fica comprovado que o feto é anencefalo, ou seja, quando apresenta uma má formação fetal, onde o feto não possui cérebro (MATOS, 2019).

Tirando esses eventuais acontecimentos o aborto induzido é crime no Brasil, mas isso não quer dizer que ele não ocorra com frequência. Segundo Moraes (2008, p. 54) “A penalização do aborto não protege a vida das gestantes e é a quarta causa de óbito materno no Brasil. Ele é tido como grave problema de saúde pública”. Levando em consideração que esses dados podem estar subnotificados e esses números podem ser maiores que os registrados, vimos que é um assunto que merece toda a atenção e ética ao ser discutido. O fato de o aborto induzido ser proibido no Brasil não reduz os números do procedimento e a legislação atual não propõe condições para a diminuição do mesmo (LIMA; CARVALHO, 2020).

Sobre a temática do aborto induzido é muito questionado o direito da mulher. Em uma sociedade onde apresenta heranças patriarcais, o machismo estruturado faz dos corpos femininos objetos de dominação, explorando seu corpo para assegurar a reprodução da vida. Os direitos reprodutivos se originam dentro de movimentos feministas, na qual a luta principal é o direito da mulher em poder decidir sobre suas questões sexuais e reprodutivas (CARLOTO; DAMIÃO, 2018). Os direitos reprodutivos e sexuais, são direitos que humanizam podendo trazer igualdade e liberdade. São dois conceitos diferentes e muito importantes pois as pessoas podem ser livres para explorar sua sexualidade e não precisam ser punida por isso, “[...]

significa tratar sexualidade e reprodução como dimensões da cidadania e consequentemente da vida democrática" (ÁVILA apud CARLOTO; DAMIÃO, 2018, p. 308).

Por diversas gerações a temática do aborto é tida como um tabu, trazendo consigo uma sequência de desinformações, desenvolvendo crenças e argumentos que por diversas vezes não condizem com a realidade. Ao sermos criados dentro de uma cultura, esta vai modelando os nossos comportamentos através de processos de punição e reforçamento, onde aprendemos o que é certo, errado, bem visto e o que é julgado como imoral, perante a sociedade e dentro da religião. Dito isso, a comunidade religiosa traz posicionamentos contrários e negativos a respeito do aborto, uma vez que para parte dessa população esse ato é inaceitável. A ciência pode não ter o que argumentar no tocante às crenças religiosas, no entanto a análise do comportamento parte do princípio que tudo é comportamento. Sendo assim é possível analisar as condutas desses sujeitos frente a um determinado assunto e assim compreender como foram criadas suas autorregras, ou seja, julgamento de valores (BAUM, 2006). Com isso, esse trabalho objetiva analisar os comportamentos frente a esse tema à luz da análise do comportamento, levando em consideração que uma ação humana é compreendida pelos três níveis de seleção, sendo eles

> [...] filogenético (evolução das espécies), ontogenético (evolução de indivíduos particulares de uma espécie durante seu tempo de vida) e cultural (evolução das culturas). Isso inclui o comportamento ético, verbal e não-verbal (DITTRICH; ABIB, 2004, p. 427).

Levando essas definições em consideração, esse trabalho tem como objetivo geral identificar quais são as percepções das mulheres a respeito do aborto induzido e os objetivos específicos tem como finalidade verificar se as mulheres entrevistadas fariam o aborto induzido e levantar qual o posicionamento das mulheres em relação a descriminalização do aborto.

A respeito da relevância social, esse trabalho tem como finalidade levantar informações pertinentes para a sociedade em relação ao aborto induzido, além de produzir materiais confiáveis que possam ser utilizados para desenvolver políticas públicas de intervenção. Já com relação à relevância científica, o objetivo desta pesquisa é trazer discussões acerca do abortamento através do olhar da Análise do Comportamento, complementando os estudos já realizados por outros pesquisadores a fim de enriquecer as discussões sobre o tema e assim colaborar com argumentos científicos para além do posicionamento moral e religioso.

Com o avanço do movimento feminista e das discussões sobre os direitos das mulheres, o aborto induzido tem se tornado um tema cada vez mais em pauta. Com isso, as pesquisas voltadas para esse assunto se tornaram cada vez mais comuns, a fim de se construir conhecimento com embasamento científico. Sendo assim, o que motiva o presente trabalho é o interesse em compreender o que as mulheres da Grande Vitória pensam quanto a temática do aborto induzido e a sua descriminalização.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 ASPECTOS CULTURAIS

O aborto induzido é um procedimento que apresenta riscos à saúde da mulher, uma vez que este é um procedimento cirúrgico. Cada mulher pode apresentar sintomas e complicações diferentes, isto é particular de cada organismo, porém essas complicações podem ocasionar até a morte da gestante. No entanto, este procedimento quando realizado legalmente e por uma equipe especializada o risco de morte é baixo e quando feito ilegalmente em condições insalubres esse risco aumenta consideravelmente (SILVA; MONTEIRO, 2017).

O aborto clandestino resulta em diversos problemas que derivam do procedimento mal realizado, um desses é a necessidade de internações hospitalares de mulheres que tiveram complicações pós-abortamento. Os métodos utilizados para a realização do aborto, quem realiza a ação e a insalubridade do local fazem com que o aborto ilegal se torne mais inseguro. “Estima-se que cinco milhões de mulheres sejam hospitalizadas por complicações decorrentes do aborto inseguro a cada ano” (MADEIRO; RUFINO, 2017. p. 2772).

O Sistema Único de Saúde (SUS) apresenta um grande gasto financeiro em decorrência do procedimento, tanto os legais quanto os ilegais. Segundo (MADEIRO; RUFINO, 2017) no Brasil, desde a entrada do medicamento misoprostol, diminuiu os casos de internações mais graves, pois essa medicação é considerada um método abortivo com um valor mais acessível, mais eficaz e com menos risco à saúde da mulher, apesar disso, um dos procedimentos obstétricos mais realizados no país e que tem um alto valor para a saúde pública é a curetagem pós-abortamento.

> Em 2017, o custo com hospitalizações causadas por interrupção da gestação foi de R$: 50.700.000,00 (cinquenta milhões e setecentos mil reais), tanto legais quanto ilegais. E, comparado aos custos das internações de interrupções de gestação que não tiveram problemas, as internações com complicações, em virtude de abortamentos ilegais, contam com um custo 317% (trezentos e dezessete por cento) maior. O gasto total entre 2008 e 2017 foi de R$: 486.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões de reais) (OENNING; KIRCH, 2021, p. 23).

Para além de todos os pontos que o abortamento ultrapassa não se pode deixar de falar sobre as diferentes classes socioeconômicas que existem em nossa sociedade. Em um país onde existe uma grande diferença social, como o Brasil, o aborto criminalizado também apresenta uma grande lacuna social, por mais que todas as mulheres sejam afetadas, existe um público que fica mais exposto aos efeitos colaterais dessas leis que criminaliza a prática do aborto. Mulheres negras, indígenas, sem escolaridade, com falta de conhecimento a respeito das questões sexuais e reprodutivas, além de um menor acesso a métodos contraceptivos, se encontram mais vulneráveis e são as que mais procuram atendimentos que não são adequados, colocando a sua saúde e sua vida em risco (GALLI, 2020). Por outro lado, mulheres com rendas mais altas e com mais escolaridade conseguem realizar abortos em locais com procedimentos mais seguros (MENEZES, et al., 2020). Esse é um dos motivos que revela a importância das discussões frente ao assunto, pois a desigualdade social e racial afeta diretamente a vida dessas mulheres.

De acordo com Domingues e outros (2020 p. 02) “Independentemente da posição socioeconômica, raça/cor, idade e credo religioso, mulheres recorreram ao aborto [...]”. Quando essas mulheres vivem uma gravidez indesejada, elas procuram uma solução que possa ser possível se realizar, e receber apoio é importante. Procurar quem vai oferecer assistência adequada é importante para esse momento tão

delicado. Esse suporte pode vir de pessoas próximas como: mãe, amiga, vizinha, rede de apoio externa como ONG's, grupos feministas de apoio, que vão fornecer o remédio e até profissionais de saúde que trabalham na clandestinidade (DUARTE; SILVA; PINTO, 2020).

Podemos pensar em diversos motivos que levam uma mulher a decidir pela realização do aborto, entre eles, condição financeira, projetos profissionais, relacionamento instável, o fato de não querer maternar entre outros motivos pessoais. Independente do pretexto que leve a essa decisão, podemos afirmar que essas mulheres são hostilizadas e julgadas por isso e quando elas necessitam de atendimento médico por causa do procedimento mal feito, elas precisam enfrentar o despreparo e o preconceito por parte da equipe que vai atendê-la, gerando alguns sentimentos, como tristeza, insegurança, medo, sentimento de rejeição e desvalorização, desrespeitando o seu direito ao atendimento humanizado (VALADÃO; REIS, ROCHA, 2019).

A Igreja tem forte influencia quando o assunto é aborto induzido, onde seu posicionamento é que esse procedimento é uma ação pecaminosa e a bíblia lista algumas punições para quem pratica ou é tolerante com ato (SANTOS, 2020). Dito isso, podemos analisar que os valores envoltos desse tema impostos pela religião, são comportamentos operantes, no qual é aprendido durante a vida e que produz consequências positivas ou negativas para seus seguidores (BAUM, 1999).

O que diferencia a espécie humana do outros animais é a cultura no sentido de costumes, esses que são passados, compartilhados entre gerações, mas vale ressaltar que não é o pensamento em si que é compartilhado pelos povos, mas sim "[...] as práticas, tanto verbais como não-verbais, que um grupo poderia compartilhar" (BAUM, 1999. p. 241). No Brasil, parte das opiniões são criadas através de um contato direto ou indireto com a religião, a qual vê o aborto induzido como inaceitável. Nessa perspectiva, mulheres que optam em realizar essa prática são julgadas como criminosas e pecadoras e esse julgamento é passado por gerações, criando assim uma cultura que execra esse feito, o que caracteriza aqui a influência do terceiro nível de variação e seleção do comportamento humano (DUQUE et. al., 2020).

É inevitável falar de sociedade e não compreender que todas as culturas têm seus tabus. A mudança de certos padrões pode demandar tempo e dedicação, pois nós como seres humanos estamos sempre tentando fazer o melhor para ter a aprovação das outras pessoas. Lidar com a rejeição e com a desaprovação ao nosso redor por diversas vezes é doloroso, levando assim a dificuldade de mudar certos padrões de comportamentos, pois podemos reparar que dependendo do local que estamos, certos comportamentos são reforçados e vistos como bons e em outros locais o mesmo comportamento é julgado como ruim e com possibilidade de punição (BAUM, 1999).

Logo aprendemos dois tipos de comportamentos, sendo um classificado como bom, visto que, são reforçados socialmente e outros são vistos como ruins, pois a sociedade os puni.

> Se a maior parte das coisas chamadas boas ou más são assim designadas devido a circunstâncias sociais, assim também a maioria das ações chamadas boas ou más são assim designadas devido a circunstâncias sociais - isto é, porque são reforçadas ou punidas por outras pessoas (BAUM, 1999. p. 231).

Essa transmissão de práticas punitivas relacionado ao aborto induzido pode ser aprendida de diferentes formas. Há pelo menos três maneiras de um comportamento ser aprendido, sendo eles: Limites de Estímulos, no qual questões sensoriais fazem parte da aprendizagem, imitação e reforços sociais. Sendo assim, experiências já vivenciadas e a observação das pessoas ao nosso redor influenciam na nossa história de aprendizagem. Os comportamentos que são reforçados apresentam maior probabilidade de acontecer e ser repassado e os comportamentos que são vistos como errado são punidos, logo tem uma menor probabilidade de ocorrência (BAUM 1999).

Os sentimentos que as mulheres podem apresentar por causa da escolha de realizar o aborto são diversos. Cada uma vai vivenciar esse momento de uma maneira particular, cada ser humano apresenta uma história de vida única e seu processo de aprendizagem é individual, então o que aborto pode vir a provocar depende de diversas variáveis. O comportamento humano é determinado pelos três níveis de seleção, sendo eles o filogenético, ontogenético e o nível cultural, é através dessa interligação que a espécie se evolui. Heranças genéticas, história de vida pessoal e aprendizagem no coletivo, modelam os nossos comportamentos. Esse modelo é denominado como seleção pelas consequências, logo um comportamento apresenta mais chances de ocorrer ou de se propagar se ele for reforçado (MELO et. al. 2012).

Nesta perspectiva, com a criminalização do aborto, pode-se enfatizar que as mulheres optantes pelo procedimento tendem a se sentirem sozinhas. Nota-se que este isolamento, a falta de oportunidade para dialogar sobre o assunto e, consequentemente, as represálias vivenciadas por elas podem ser prejudiciais para o bem-estar após a realização do procedimento. Romio e outros (2015), relatam que os sentimentos que acompanham este momento variam de alívio à extrema culpa, como também medo, tristeza, quadros relativos de stress e depressão. As questões sociais, culturais e o fato de não encontrarem apoio necessário podem contribuir para que esses sentimentos aflorem.

Segundo Pereira e outros (2018) o fato da mulher não ter o apoio do parceiro ou da sua família faz com que ela vivencie sentimentos de abandono e perda antes da realização do procedimento e após o ato esses sentimentos mudam podendo dar lugar ao alívio e a sensação de escolha certa. Diante disso é importante não generalizar o que uma mulher pode vir a sentir com a escolha e a realização desse procedimento, julgar pela própria história de vida pode não ajudar na elaboração dessa vivência tão individual.

Outra opção para mulheres que engravidam sem a vontade de se tornar mãe é levar a gestação adiante. Isso também pode trazer diversos sentimentos e o medo de ser julgada por não querer viver a gestação pode desenvolver sentimentos de angústia, depressão, comportamentos ansiosos entre outros. De acordo com Pereira e outros (2018) os danos de obrigar uma mulher a prosseguir com uma gravidez indesejada são altos e o medo do julgamento moral faz com que esses sentimentos sejam mais intensos podendo ser reproduzidos pelo o resto da vida.

Esses sentimentos que a punição faz aflorar, nos leva ao questionamento sobre a liberdade e felicidade. A ligação entre liberdade e felicidade é entrelaçada e por diversas vezes depende um do outro. Baum (1999, p. 181) destaca que: “As condições sob as quais nos sentimos livres acabam sendo idênticas às condições sob as quais nos sentimos felizes”. Ainda de acordo com o Baum (1999), a liberdade está ligada ao fato de não sermos punidos pelas nossas escolhas. “[...] o indivíduo

“sente-se feliz” ao ter seu comportamento reforçado, mesmo que isso implique consequências aversivas postergadas” (MELO; et. al. 2012, p. 179). Dito isso, por mais que uma mulher sofra por realizar o aborto, se ela conseguir apoio e respeito pela sua decisão, esses sentimentos de tristeza, medo, angustia podem se desfazer e da lugar para sentimento de felicidade e alívio.

Essa realidade não está inclusa no dia a dia dos homens, com a diferença de gênero que temos no Brasil é difícil se abrir discussões sobre o aborto induzido que inclua o papel do genitor masculino, pois ainda hoje esses papéis de gêneros são estereotipados, onde se encontra no imaginário que existe um instinto materno nas mulheres pelo fato da mesma carregar o filho no ventre. Questões econômicas, gênero, poder e submissão perpassam as discussões em volta do tema, o machismo estrutural e as questões patriarcais são suportes para os direcionamentos das leis que tangem essa temática (ROMIO et. al., 2015). A cultura da nossa sociedade tem heranças patriarcais no qual, o papel da mulher é voltado para o cuidado, onde o maternar estaria intrínseco no ser mulher.

Ao longo dos anos essa diferença de gênero se apresenta como natural, é comum escutarmos o que é o papel do homem e o da mulher separadamente, logo os serviços domésticos ficam destinados ao feminino e o masculino com os espaços públicos (CUNHA, 2021). Esses papéis se apresentam cristalizados e se passa como natural, o sexo biológico acaba sendo visto como determinantes de construções sociais.

> A divisão entre os sexos parece estar "na ordem das coisas", como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente, ao mesmo tempo, em estado objetivado nas coisas (na casa, por exemplo, cujas partes são todas "sexuadas"), em todo o mundo social e, em estado incorporado, nos corpos e nos habitus dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação (BOURDIEU apud CUNHA, 2021. p. 05).

Diante desse cenário patriarcal não é comum discussões que abordam o abandono paterno, logo a maternidade se torna compulsória apenas para a mulher que é julgada quando decide não querer ter uma criança. Os números de pais que abandonam os filhos são elevados e esse abandono pode ser emocional ou material. O peso do julgamento não é o mesmo para os dois gêneros, é comum a mulher assumir sozinha a responsabilidade da gestação e da criação da criança e os homens não serem questionados pelo o papel de ser pai (CUNHA, 2021).

No Brasil, existe um número alto de crianças que não tem o nome do pai na certidão de nascimento e esse assunto não é discutido, visto que, a paternidade não é cobrada como a maternidade.

> De acordo com uma pesquisa feita pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no Censo Escolar de 2011, 5,5 milhões de brasileiros não têm o nome do pai na certidão de nascimento. Ou seja, se dependesse do progenitor, essas crianças teriam sido abortadas (LIMA, 2018, P. 30).

O fato de o pai não registrar a criança poderia ser visto como um aborto, já que ele nega a existência daquele ser e geralmente se dependesse dele, a criança não teria nascido. Esse abandono paterno não é muito julgado já que foi naturalizado como papel da mulher.

> Enquanto o aborto materno é crime, o aborto paterno está legalizado e só se torna crime quando, após ser obrigado a dar pensão ao filho, ele atrasa ou deixa de pagar. Aí sim o homem pode sofrer legalmente alguma punição.

> Assim, todos os dias, muitas crianças são abortadas por seus pais, que deixam de dar seu nome aos filhos, que não somente deixam de estar presente na vida de seus filhos, como também se omitem na criação, não participam da formação da personalidade e impedem que laços afetivos sejam criados (SAMPAIO apud LIMA, 2018, p. 31).

A legislação defende que todos nós somos iguais frente à lei, sem distinção de gênero e classe social, mas na realidade vimos que isso não é assim, as mulheres carregam as violências patriarcais o que torna a igualdade de gênero longe de ser alcançada (LOPES; FERMENTÃO, 2019).

2.2 DESCRIÇÃO DE REGRAS E AUTORREGRAS

Para uma sociedade funcionar, regras são criadas para que os indivíduos sigam. Segundo Baum (1999, p. 172) “Formular e seguir regras são duas das atividades mais importantes na vida e cultura humanas”. Nossos comportamentos frente a determinado assunto podem vir de uma regra que é transmitida na sociedade. Para exemplificar, quando ouvimos que realizar aborto é algo errado, algumas pessoas podem seguir a regra e se comportar da forma como está sendo instruído, o que demonstra comportamentos que são controlados e mantidos por regra (BAUM; 1999). Sendo assim, regras são definidas como “[...] estímulos discriminativos que especificadores de contingência" (SILVA, 2013. p. 03).

A maioria dos nossos comportamentos são adquiridos por regras e modelados pelas contingências a que somos expostos durante a vida. Nossa história de aprendizagem nos ensina novos repertórios e com isso podemos criar autorregras. Tais como, defender que o aborto induzido é pecado, visto que, é uma regra ditada pelas religiões e flexibilizar essa regra para uma autorregra quando pontuado que em caso de gravidez resultante de estupro o aborto é permitido.

O aborto induzido levanta diversos posicionamentos e opiniões, o preconceito e as crenças pessoais fazem parte dos discursos que envolvem o tema. É possível observar que as pessoas aprendem que o aborto induzido é uma prática ruim, mas quando realizada dentro de alguns contextos, como uma gravidez fruto de um estupro, por exemplo, essa prática passa ser mais aceitável (BEZERRA, 2011). “Os sujeitos observam o mundo a partir de um enfoque particular e depois de repetidas experiências eles passam a formular suas próprias regras” (SILVA, 2013, p. 5).

Sabe-se que os comportamentos dos seres humanos são selecionados através de três níveis de seleção, no qual o terceiro é o nível cultural, este nível abarca toda a cultura na qual nascemos e crescemos que afeta diretamente no nosso modo de pensar e se comportar. Os costumes são instalados diante de comportamentos verbais, criando assim regras a serem seguidas. As instituições nas quais os sujeitos frequentam apresentam grande poder sobre os indivíduos e seus comportamentos. Vale ressaltar que a interferência de um grupo menor como, família e amigos, produzem contingências para a aquisição de uma crença (SKINNER, 2000). O assunto aborto não costuma ser discutido com naturalidade em nenhum ambiente de aprendizagem, como casa e escola. Frente a isso, o que se ouve são argumentos que perpassam a questão religiosa e moral. De acordo com a Igreja o aborto induzido é algo criado pelo homem, se tornando um ato de desamor, desvalorização da vida, um ato impensável independente da situação a qual ocorre a gravidez

(PEREIRA et. al. 2018). São esses pensamentos que formam a nossa cultura e introduzem regras que a descriminalização do aborto não seria aceitável.

Dentro dessas discussões sempre é levantado e questionado o direito que as mulheres teriam sobre a sua autonomia. Essa liberdade é descrita como livre-arbítrio, no qual nos dá a sensação que temos um poder de escolha. É importante desmistificar o que seria esse poder de escolha, essa liberdade que tanto ouvimos e questionamos. Baum (1999, p. 181) nos diz que "[...] ter escolha não tem nada a ver com livre-arbítrio; significa apenas que mais de uma ação é possível." Diante disso, podemos entender que o poder de escolha das mulheres também está ligado ao direito à reprodução sexual, no sentido em escolher se querem levar a gravidez adiante ou não. A descriminalização do aborto não obrigaria as mulheres a realizar o procedimento, mas sim, lhe daria o poder de decidir o melhor naquele momento (SILVA, MONTEIRO 2017).

A educação em torno desse tema pode ajudar na diminuição dos números de abortamentos inseguros realizados (AGUIAR et. al. 2018). Por isso, junto com as mudanças nas leis é importante incluir a educação sexual, instruindo e incentivando o uso correto de preservativos, a utilização dos anticoncepcionais, podendo assim, evitar a concepção de uma gravidez não desejada. Vale ressaltar a importância dessas orientações para mulheres que realizaram o aborto induzido, como a probabilidade das mesmas estarem em período fértil após 15 dias do abortamento a possibilidade de ocorrer uma nova gestação indesejada é alta, o que faz ocorrer um número elevado de recorrência (BATISTA et. al. 2016).

Percebe-se que não basta apenas descriminalizar o aborto, mas a educação em torno desse assunto é importante, pois esse tema não é discutido dentro dos ambientes de aprendizagem como nas escolas e desde 2010 com alguns retrocessos foi tirado da grade curricular questões de gênero e sexualidade (PASSOS, 2021).

As escolas falham em não levar a educação sexual para os alunos e ao mesmo tempo percebe-se uma grande necessidade de incluir esses debates no âmbito escolar. É através da educação que podemos observar algumas mudanças comportamentais, como parar de reproduzir o senso comum e aprender a ter um pensamento mais crítico (LUIZ, et. al. 2017). É através da educação que conseguimos modelar e instalar comportamentos nos quais podem vir a ser vantajosos para a sociedade (SKINNER, 2000).

A proibição do aborto não faz com que o procedimento não ocorra. As leis que regem essa temática são leis punitivas que desrespeitam os direitos humanos, o direito à vida, à liberdade sexual e reprodutiva da mulher (BEZERRA, 2011). Nos países onde o aborto é criminalizado a taxa de morte materna é alta, porém, nos países no qual descriminalizaram essa prática, dados mostram que a taxa de mortalidade diminuíram.

> A descriminalização do aborto em países como Roménia, Nepal e África do Sul, levou a uma drástica redução nas taxas de morbimortalidade materna (45). Na África do Sul, depois da promulgação da Acta de Escolha de Terminação da Gravidez, ocorreu uma redução de 91% na mortalidade materna, passando de 425 para 40 mortes por ano" (ALMEIDA, 2020. p. 26).

Nos últimos anos, alguns países mudaram suas legislações e tiraram do código penal a punição para quem escolhe abortar, como o Uruguai. Esse país mostrou

uma queda nos números do procedimento que induz o aborto. Nos primeiros anos de legalização foi registrado um aumento nos números da cirurgia, mas foi concluído que o aumento não foi de mulheres que realização o aborto, mas sim, dos procedimentos legalizados. Espanha e Portugal seguiram a mesma lógica, e hoje os três países se mostram estáveis em relação ao número de procedimentos realizados (OENNING, KIRCH. 2021). Em Portugal, onde foi descriminalizado o aborto no ano de 2007, estudos mostram uma grande diferença nos números de mortes maternas e nos procedimentos mal realizados que chegavam até os hospitais, com mulheres tendo a liberdade de escolher. Essa prática não traduz em aumento dos números de aborto, ao contrario dados mostram uma diminuição do procedimento (VICENTE, 2020). Os números de procedimentos realizados em países que descriminalizaram o aborto caíram em torno de 35%, pois através dessa descriminalização a mulher passa a ser atendida em uma rede de saúde na qual consegue mais conhecimento e acesso a métodos contraceptivos (JÚLIA; MONTEIRO, 2017).

Em 2012, no Uruguai foi sancionada a lei n° 18.987 na qual dá o direito à mulher decidir se quer ou não levar a gestação adiante. Foram regulamentados os procedimentos para as mulheres realizar o aborto, no qual após manifestar o desejo de interromper a gravidez para um ginecologista, esse mesmo já solicita os exames e informa uma equipe multiprofissional que faz uma reunião com essa mulher e ela tem tempo de cinco dias para pensar sobre a decisão. Após esses dias se o desejo da mulher ainda for realizar o aborto, sua vontade é respeita, tendo o suporte necessário para tal prática. Por mais que existam críticas ao modelo adotado pelo governo do Uruguai, não se pode negar o avanço que o país apresenta frente aos demais países da América Latina (MATOS, 2019). Esse procedimento humaniza o direito da mulher a respeitando, dando dignidade e um tratamento de qualidade. Esses pontos são discutidos quando o assunto é a descriminalização do aborto, se apresenta condições para que o aborto induzido saia do anonimato e da insalubridade para um atendimento qualificado.

3. METODOLOGIA

Para o objetivo deste trabalho foi utilizada a pesquisa descritiva, pois tem como foco descrever as características e as opiniões de certa população (GIL, 2002). Foi realizada uma abordagem qualitativa, dado que, através do método qualitativo, o pesquisador procura entender o porquê de determinado comportamento, respeitando assim, a subjetividade que cada sujeito carrega (MADEIRA; BEDIN, 2015).

Como critério para selecionar os participantes da pesquisa, foi definido que qualquer mulher com idade entre 18 a 40 anos de idade que residiam nos municípios da grande Vitória-ES poderiam participar. Nesse contexto, oitos mulheres participaram da coleta de dados, que teve como proposito verificarem se elas fariam o aborto induzido em alguma situação e qual o posicionamento delas referente à descriminalização do aborto.

Os dados foram coletados através de uma entrevista semiestruturada, que se caracteriza por ter um roteiro pré-definido, com perguntas previamente pensadas para conseguir atingir os objetivos propostos, mas também deixou em aberto para

que outras perguntas pudessem ser realizadas caso aparecesse alguns outros questionamentos durante o processo da coleta de dados (MAZINI, 2004).

Para ter acesso aos participantes, foram enviadas mensagens através do aplicativo de comunicação Whatsapp, para mulheres maiores de 18 anos presentes na lista de contatos dos pesquisadores explicando o trabalho e convidando-as para participar, utilizando assim o método por acessibilidade onde segundo Gil (2008, p. 94), “o pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo que estes possam de alguma forma, representar o universo”.

Para tratar os dados foi utilizado Análise de Conteúdo (BARDIN, 2011), onde se analisa o que foi dito pelos entrevistados, criando categorias para uma melhor compreensão, para além do discurso. Sendo assim, foram criadas duas categorias para a análise de dados; a primeira categoria descrita como cultura, na qual foi possível analisar o que é reproduzido pela sociedade sobre o aborto induzido; e a segunda categoria regras e autorregras, para analisar sobre quais variáveis esses comportamentos frente ao aborto induzido estão sendo mantidos. A partir desse processo, a interpretação dos dados foi realizada com base na teoria da análise do comportamento.

Foram utilizados nomes fictícios, para a preservação da identidade das participantes ao qual elas foram identificadas como mulher 1, mulher 2, mulher 3, mulher 4, mulher 5, mulher 6, mulher 7 e mulher 8 .

Foi garantido o acesso aos resultados individuais e coletivos, assegurando a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, certificando a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico – financeiro, respeito assim o que é exposto no Art. 16 e 17 do código de ética do psicólogo (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005).

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1 CARACTERIZAÇÕES DA AMOSTRA

Para a presente pesquisa foram entrevistadas 8 mulheres que residem em alguns municípios da Grande Vitória - ES, sendo eles: o município de Vitória, no qual residem 2 entrevistadas; Vila Velha, que reside 1 entrevistada; Cariacica, onde vivem 3 e Serra, onde se encontram 2 mulheres entrevistadas. Em relação a idade dessas mulheres elas se encontram entre 22 e 35 anos. A escolaridade das participantes é 1 ensino médio, 6 superior cursando e 1 superior completo

A respeito da temática religião 6 entrevistadas afirmaram ter alguma uma religião mas 2 relataram não estar frequentando alguma igreja no momento, enquanto 2 se declararam ateias.

Sobre o questionamento se fariam o aborto, 4 mulheres afirmaram que poderiam realizar o aborto induzido em algum momento, 1 participante faria somente se fosse gravidez resultante de estupro. 2 mulheres declaram que realizariam sim o aborto induzido, nos critérios que hoje são permitidos por lei. Apenas 1 mulher disse que

não realizaria o procedimento em hipótese alguma. Entre essas mulheres, apenas uma declarou que realizou o aborto induzido permitido.

Sobre a descriminalização do aborto 6 mulheres se declararam a favor e apenas 2 participantes, defenderam que não deve legalizar o aborto induzido.

4.2 EDUCAÇÃO E DIFERENÇA DE GÊNERO

De acordo com a descrição da metodologia, foi criada a categoria cultura, no qual nos possibilita compreender o que de fato está sendo discutido pelas pessoas da sociedade quando o assunto é aborto induzido como direito de escolha da mulher.

O aborto por ser considerado um tema tabu é pouco discutido em lugares sociais, como ambientes escolares, geralmente os temas ligados à sexualidade acabam ficando como responsabilidade da família ou da religião, o que fortalece o silenciamento dessas discursões desenvolvendo assim uma série de desinformações sobre o assunto (PASSOS, 2021). As informações sobre o direito que as mulheres conquistaram não são discutidas, logo é perceptível nas falas das participantes essa desinformação, pois foi demostrado não conhecer quais os critérios que hoje é permitido induzi um aborto. “Sei que é questão de estupro né? mas parece que já existem outros aí eu já não sei” (MULHER 1, 2021). “Nossaaaa…não. Eu só sei, pelo o que entendo né? em caso de estupro se eu não me engano pode ser realizado sim, agora outros casos eu não sei” (MULHER 5, 2021). “Não sei” (MULHER 8, 2021). Frases assim demonstram que a educação a respeito do tema é escassa, pois se os critérios que são legalizados não são discutidos em sociedade, a ignorância traz não verdades sobre o tema. Uma das entrevistadas relatou que sabe sobre o aborto pelo o que foi falado através das pessoas do seu convívio, pois na escola não ouviu falar sobre o assunto “[...] na escola ninguém me falou sobre isso né? Tanto no ensino fundamental, médio ou superior, foi mesmo conversando com os amigos assim [...]” (MULHER 5, 2021). Essa realidade concorda com o que o autor Passos (2021) apresenta, a educação sobre sexualidade é um grande desafio nas escolas e isso dificulta o acesso a informações.

Frente a isso, é de grande valia ressaltar que a educação pode vir a acrescentar informações sobre o tema levando assim a uma mudança de comportamento como expressado pela participante. “Na faculdade, antes eu sabia um pouco, mas assim mais científico na faculdade e sem preconceito também, porque antes eu tinha preconceito” (MULHER 8, 2021). A descrição da participante, confirma com o autor BRUNO apud LUIZ e outros (2017, p. 02): "A educação é necessária para que a informação se traduza em mudanças de atitude”. É através da educação que podemos ter uma modificação do comportamento humano, a educação é um dos pilares para que haja uma interferência eficaz na sociedade. Skinner (2000, p. 437) diz: “A educação é o estabelecimento de comportamentos que serão vantajosos para o indivíduo e para outros em algum tempo futuro”.

É através da educação que podemos aprender comportamentos funcionais, aumentar nosso repertório de respostas e nos preparar para lidar com operantes discriminativos que não fazem parte da nossa história individual de aprendizagem (SKINNER, 2000). A educação se mostra importante nesse tema, é um processo de humanização, político, social, cultural onde pode levantar questões inerentes à

sociedade para serem discutidas levantando um pensamento crítico sobre o aborto e ampliando a visão sobre o mesmo (LUIZ et. al. 2021). Essa afirmação foi percebida pela fala da mulher 5 (2021):

> [...] essa discussão é muito ampla que envolve discussão de políticas públicas e legalização que vão falar para meninas e meninos principalmente sobre métodos contraceptivos, sobre a necessidade de organizar, planejar sobre, assim eu já trabalhei em uma instituição de educação social então a gente vê que os adolescentes eles não sabem [...] é importante políticas de educação mesmo sexual, eu sou a favor da educação sexual nas escolas.

Frente a isso, podemos discutir sobre a cultura no qual estamos inseridos, cultura essa que a proibição de falar sobre sexo e sexualidade impedem que esses conhecimentos cheguem às pessoas. Nossos comportamentos são modelados pelos três níveis de seleção, sendo eles o filogenético, ontogenético e cultural, a inter-relação entre esses três aspectos definem os comportamentos que são instalados no individual, assim, cada pessoa dessa comunidade constroem a cultura de uma determinada sociedade (MELO e outros, 2012). As relações entre as pessoas da mesma cultura faz com que se instalem comportamentos que são compartilhados entre os pares, diante disso a forma que é vista o aborto induzido é compartilhado de individual para o coletivo.

A nossa sociedade apresenta questões patriarcais, no qual a diferença de gênero coloca a mulher como procriadora, vendo a maternidade como algo intrínseco à mulher, com isso definido, a maternidade acaba sendo compulsória, pois se tenta manter através da punição, visto que hoje no Brasil o aborto pode levar a prisão (ROMIO et. al. 2015). Nessa perspectiva, seis das oito entrevistadas trouxeram a questão sobre o papel da mulher dentro da sociedade e concordam que as mulheres deveriam ser livres para escolher o que é melhor para suas vidas. Podemos deduzir que as mulheres não se sentem livres quando o assunto é relacionado ao aborto induzido. Baum (1999, p. 179) destaca: “O principal obstáculo ao sentimento de liberdade é a coerção. As pessoas não podem se sentirem livres quando coagidas”. Nossa cultura idealiza a mulher como mãe. É designado à mulher, até os dias de hoje, o papel de gerar uma vida, maternar e cuidar (ROMIO et. al., 2015). Os papéis de gênero na sociedade ficam demarcados a partir do órgão genitor, com o passar dos anos naturalizou os papéis do feminino e do masculino, diante disso se vê como natural o trabalho da mulher ser voltado para o cuidar e para o doméstico e o do homem para os espaços sociais (CUNHA, 2021). Essa herança patriarcal, no qual caminha junto com a sociedade torna as discussões em torno do tema mais difícil. Falas das participantes concordam com os autores citados acima sobre o papel da mulher na sociedade. “[...] nossa sociedade julga né? Porque primeiro nosso contexto social diz que a mulher nasceu pra procriar, nasceu para servir o homem […]” (MULHER 3, 2021). "Ta muito intrínseco a mulher o papel de ser mãe…” (MULHER 5, 2021).

> [...] Tem a idealização que a mulher precisa ser mãe, que ela nasceu pra ser mãe e ela precisa ter um filho, as vezes as mulheres não querem ter filhos e as pessoas só julgam a mulher que não quer ter filho e não enxergam a quantidade de pais que abandonam as crianças que querendo ou não pode ser visto como um tipo de aborto […] (MULHER 2, 2021).

As mulheres que optam a passar por esse procedimento acabam sendo julgadas pela sociedade e uns dos julgamentos que é aferido à essas mulheres é o julgamento moral e religioso (MADEIRO; RUFINO, 2017). Uma das participantes optou em realizar o aborto que lhe é assegurado por lei e mesmo assim expressou

que sentiu e ainda sente preconceitos e julgamentos praticados por sua médica ginecologista e de pessoas no qual faziam parte do seu convívio social. Quando perguntado a participante se ela se sentiu respeitada quando optou em realizar o procedimento, a resposta foi: “Pela minha ginecologista não. Minha ginecologista não aceitou [...]” (MULHER 6, 2021). Quando perguntado se ela sentiu o preconceito ela respondeu:

> Sim, senti preconceito na faculdade, [...] as pessoas trouxeram muitas questões religiosas, falando para eu não fazer isso, psicológicos em formação no nono período falando para eu não fazer isso [...] sinto até hoje, pois fui em uma médica e eu falei que tinha feito isso que na anamnese perguntam ne, por questão de saúde e tudo mais e eu já percebi que ela começou a me tratar de uma forma mais diferente (mulher 6, 2021).

Confirmando assim com o que os autores Luiz e outros (2017) trazem referente ao aborto, que o mesmo é tratado frente à questão religiosa, que questões ligadas à sexualidade são vistas como tabu o que dificulta discutir o tema como problema de saúde pública, como deveria ser.

Diante disso, encontrar apoio frente a essa decisão é de grande importância, como os autores Duarte, Silva, Pinto, (2020) afirma, o apoio nesses momentos é fundamental, pois não ter esse apoio pode acarretar sentimentos ruins como insegurança, depressão e atitudes impensáveis como procurar maneiras inseguras para realizar o aborto, podendo colocar a própria vida em risco. Isso é confirmado por uma entrevistada que fez o aborto dentro das legalidades e mesmo assim enfatizou o apoio que teve do seu companheiro e da sua família como um suporte necessário. "Se eu não tivesse sido acolhida da forma que eu fui, talvez eu teria feito merda e talvez eu nem estaria aqui hoje para falar sobre isso” (MULHER 6, 2021).

4.3 RELIGIÃO E LIBERDADE

A categoria regras e autorregras foi criada a fim de compreender de que forma variáveis como religião, interferem no comportamento das participantes e de que maneira elas alteram a função deste comportamento, de forma a mantê-lo ou não.

Nossos comportamentos são adquiridos pela nossa história de vida e interação com os ambientes. As regras sociais fazem parte da nossa história de aprendizagem. Quando seguimos regras utilizadas na nossa cultura é mais fácil sermos reforçados socialmente, logo esse comportamento tende a se manter (BAUM, 1999). Culturalmente o aborto induzido é visto como algo negativo, por isso somos ensinados que essa prática não é aceitável. Um dos lugares que passa como regra, a ideia que aborto induzido é intolerável, são as instituições religiosas. Para a Igreja o aborto induzido é uma intervenção inaceitável, pois é uma cirurgia inventada pelo homem, e esse procedimento coloca fim a vida, que se inicia desde concepção e é sagrada, uma dadiva de Deus (PEREIRA et. al. 2018).

Podemos analisar a fala da MULHER 4 (2021) referente a religião: *“*A religião é a verdade da minha vida então não tenho o que escolher fora disso. Nem em caso de estupro eu faria” e da MULHER 7 (2021) : “Se a minha religião não permite aborto eu também não concordo, assim é a minha opinião cada um tem a sua”. Confirmando o que a autora Silva (2013) nos traz, que esses comportamentos são controlados por

regras, onde os preceitos religiosos surgem como um estímulo discriminativo, para que essas mulheres se comportem de tal maneira.

Uma sociedade é organizada através de regras que são formuladas com o objetivo de gerar um bom convívio. As regras são operantes discriminativos para que possamos emitir um comportamento. Além da interação do indivíduo com o meio em que vive e com as regras que fazem parte da sua história de vida faz com que também se criem autorregras. As autorregras surgem pelo comportamento verbal da própria pessoa, logo o falante e o ouvinte são o mesmo (SILVA, 2013). Posto isso, algumas pessoas seguem regras ditadas por religiões, como o aborto induzido ser uma prática pecaminosa e que levaria aquela alma ao inferno, mas em algumas situações como, o feto se desenvolver sem cérebro, ou colocar a vida da mãe em risco, cria-se uma autorregra na qual ele seria considerado aceitável.

Algumas participantes especificaram em suas falas comportamentos que são modelados por regras e autorregras. O comportamento é controlado por regra quando existe um estímulo discriminativo verbal (BAUM, 1999). Quando dizem que não fariam aborto porque é pecado e/ou que não ver como certo, pois aprendeu assim na religião. O ser humano é exposto à diversas contingencias durante à vida e essa interação com o ambiente pode levá-lo a formular suas próprias regras (SILVA, 2013) “[...] no caso de estupro o sexo não teve meu consentimento e em outros casos com consentimento aquele bebê é responsabilidade minha, eu não faria” (MULHER 3, 2021). Quando perguntado para Mulher 7 (2021) sobre o aborto ela respondeu: “[...] é uma coisa ruim, é um pecado mortal eu não faria”. No momento que foi questionada se realizaria o aborto induzido, ela enfatizou “não faria”. Quando perguntado se em caso de estupro a mesma permaneceria com a posição de não realizar o aborto, ela responde: “Han sim, se fosse estupro eu acho que sim, mas assim normal eu não teria coragem de abortar”.

O aborto sendo descriminalizado não obrigaria todas as mulheres a abortar, mas sim daria a opção de escolha sobre sua vida (SILVA, MONTEIRO 2017). Isso é percebido pela fala de algumas participantes que concordam que deveria ser direito da mulher. “Cada pessoa tem seu direito de escolher” (MULHER 1, 2021). “[...] eu não faria um aborto se não fosse nesse caso, mas eu acho que na vida todo mundo faz suas escolhas [...]” (MULHER 3, 2021). “[...] porque a gente que é mulher a gente tem que decidir sobre o que quer fazer” (MULHER 6, 2021); “[...] acho que a mulher tem que ter o direito de escolher e isso não tem que ser um crime, ela pode escolher o que quer para a vida dela” (MULHER 8, 2021). Isso acaba nos remetendo ao direito do livre arbítrio. Livre arbítrio significa que as mulheres teria mais de uma opção (Baum, 1999), então o direito de escolher o que é melhor naquele momento sem ser punido por isso.

Podem existir diversos motivos para que a mulher queira induzir um aborto, entre eles, planos pessoais e profissionais (VALADÃO; REIS, ROCHA, 2019). Isso foi levantado na fala da Mulher 2, 2021:

> [...] eu tenho vontade de ter filhos, mas eu também tenho vontade de ter uma carreira, tenho vontade de estudar, viajar de fazer curso fora e eu pretendo ter filhos depois de eu realizar isso, talvez eu realizaria sim se eu achasse que fosse atrapalhar em alguma coisa.

O aborto ser proibido não faz com que as mulheres não abortem. Independente da sua classe social e/ou religião quando uma mulher decide por realizar o procedimento, ela procura meios no qual ela consiga fazer a intervenção

(DOMINGUES et. al, 2020). De acordo com o autor podemos verificar na fala da Mulher 06 (2021): “[...] tenho uma amiga, 19 anos que ela não quis o neném e ela simplesmente procurou uma forma ilegal de fazer [...]”.

Um dos posicionamentos levantados por uma participante é que a descriminalização do aborto faria com que os números do procedimento aumentassem. Mulher 4 (2021): “[...] países que legalizaram o aborto o número de aborto começou a ser maior. Eu acho que se legalizasse seria uma forma de aumentar os números de abortos”. Essa visão errônea não condiz com que autores trazem sobre países que descriminalizaram essa prática. Vicente (2020) relata que desde 2007 que foi descriminalizado os abortos em Portugal e estudos mostram uma diminuição nos números de morte e de procedimento realizados. Segundo a Organização Mundial de Saúde, países que descriminalizaram o aborto os números diminuíram em mais de 35% (JÚLIA; MONTEIRO, 2017).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho foi construído para analisar o que as mulheres da Grande Vitória - ES pensam sobre a descriminalização do aborto induzido, logo podemos concluir que a amostra desse trabalho é a favor dessa descriminalização, pois em sua maioria defendem que esse é um direito de escolha que apenas a mulher teria que ter sobre seu corpo.

O aborto é uma prática velada no qual não muito se discute sobre o assunto, causando assim pouco conhecimento. Isso é refletido na sociedade, a qual não procura saber sobre o tema, e propaga uma baixa compreensão sobre o mesmo. A sociedade apresenta opiniões carregadas de julgamentos morais e religiosos no qual trazem preconceito e propagação de uma cultura punitiva frente aos assuntos relacionados à mulher.

Evidenciou-se que a educação referente ao aborto induzido é de extrema urgência, pois foi comprovado que esse assunto não é discutido nos ambientes de aprendizagem, como a escola. Logo, isso produz na sociedade pouco pensamento crítico frente aos assuntos de sexualidade e seus desdobramentos.

A inclusão de disciplinas sobre educação sexual se mostra pertinente, pois é através da educação que se consegue uma mudança no contexto social. Levando conhecimento sobre métodos contraceptivos, sobre sexualidade a chance de uma gravidez indesejada acontecer é menor, logo os números de aborto diminuem.

Foi analisado que pessoas com maior escolaridade conseguem ter um posicionamento mais crítico sobre o assunto. Consegue assim, deixar os seus valores para responder de forma científica, elevando esse assunto à discussão de saúde pública como deve ser.

Acredita-se que essa pesquisa pode contribuir para as discussões frente ao assunto de maneira ética e científica levando conhecimento para quem tiver interesse de saber sobre o assunto de modo a ajudar a desmistificar alguns pontos culturais e sociais.

6. REFERÊNCIA

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** 1° ed. São Paulo: Edições 70, 2011.

BAUM, William M. **Compreender o Behaviorismo.** 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

BATISTA, R. Q. et. al. Descrições das internações por aborto no estado do Espírito Santo, Brasil. **Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde/Brazilian Journal of Health Research.** Vitória. v. 18. n 2, p. 79 -86. 20 fev. 2017. Disponível em: < https://periodicos.ufes.br/rbps/article/view/15087 >. Acesso em: 11 out. 2021.

BEZERRA, A. P. de C. **Aborto induzido: a concepção dos profissionais de enfermagem.** 2011. Trabalho de conclusão de curso (Bacharel em enfermagem) - Faculdade de enfermagem Nova Esperança de Mossoró - FACENE/RN. Disponível em: < https://www.sistemasfacenern.com.br/repositorio/admin/acervo/352c73561a7b14e19cfb190309044561.pdf >. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal,** Brasília, DF, 7 dez. 1940. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10624811/artigo-128-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>. Acesso em: 09 jun. 2021.

CAREGNATO, R. C. A; MUTTI, R. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. **Texto Contexto Enfermagem**. Florianópolis, 2006 Out-Dez; 15(4): p. 679-84. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/tce/a/9VBbHT3qxByvFCtbZDZHgNP/?lang=pt >. Acesso em: 16 nov. 2021.

CARLOTO, C. M.; DAMIÃO, N. A. **Direitos reprodutivos, aborto e serviço social.** São Paulo, p. 306-325, mai./ago. 2018. Disponível em: < https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:9aQaSGM35lgJ:https://www.scielo.br/j/sssoc/a/vnGNyx7gwTS4QKvdnBRPP3C/%3Flang%3Dpt%26format%3Dpdf+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br >. Acesso em: 03 nov. 2021.

CISNE, M.; CASTRO, V. V.; OLIVEIRA, G. M. J. C. de. **Aborto inseguro: um retrato patriarcal e racializado da pobreza das mulheres**. R. Katálysis. Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 452 - 470. 2018. ISSN 1982-0259. Disponível em: < https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592018v21n3p452 >. Acesso em: 11 out. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos**, Resolução n.º 10/05, 2005. ____. Psicologia, ética e direitos humanos.

CUNHA, C. J. O. **O abandono afetivo paterno sob uma perspectiva feminista.** 2021. p. 35 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2021. Disponível em: < http://repositorio.fdv.br:8080/handle/fdv/1261 >. Acesso em: 22 nov. 2021.

DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A. Pesquisa nacional de aborto 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 653 - 660, 2017. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/csc/a/8LRYdgSMzMW4SDDQ65zzFHx/abstract/?lang=pt >. Acesso em: 30 out. 2021.

DITTRICH, A.; ABIB, J. A. D. O Sistema Ético Skinneriano e Consequências para a Prática dos Analistas do Comportamento. **Psicologia: Reflexão e Crítica**. 17(3), 2004, p.427-433. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/qpFVPMqHPkGgy44wLyTjdst/abstract/?lang=pt >. Acesso em: 15 set. 2021.

DOMINGUES; R. M. S. M e outros. Aborto inseguro no Brasil: revisão sistemática da produção científica, 2008-2018. **Cad. Saúde Pública**. fev. 2020. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/csp/a/Vz5bVgLTWS54g4KLXDynSqf/?lang=pt >. Acesso em: 30 out. 2021.

DUARTE, N. I.G.; SILVA, V. L. M.; PINTO, L. W. A "amiga que já abortou": um olhar sobre experiências partilhadas em uma comunidade virtual**. Ciência & Saúde Coletiva**, 25(5):1689-1698, mai. 2020. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/csc/a/ynmH7TCmfDSRCZZzBpsmvPy/?lang=pt >. Acesso em: 11 out. 2021.

DUQUE, N. C. e outros. Percepção do acadêmico de saúde em relação ao aborto provocado. **Brazilian applied science review.** Curitiba. V. 4, n. 3. p. 1980 - 1900. mai/jun 2020. Disponível em: < https://www.brazilianjournals.com/index.php/BASR/article/view/11633 >. Acesso em: 18 nov. 2021.

GALLI, B. Desafios e oportunidades para o acesso ao aborto legal e seguro na América Latina a partir dos cenários do Brasil, da Argentina e do Uruguai. **Cad. Saúde Pública.** abr. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/N9MnGX8cfgmzb6NVNm4BWyR/?lang=pt>. Acesso em: 05 jul. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar um projeto de pesquisa.** 4° edição. São Paulo. Atlas S. A, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6° edição. São Paulo. Atlas S. A, 2008.

JÚLIA, C. F; MONTEIRO, R. L. Aborto: ser legalizado ou não? **Revistas Unifenas.** V. 4 n.1. p. 223 - 234. 2017. Disponível em: < https://revistas.unifenas.br/index.php/BIC/article/view/195>. Acesso em: 19 out. 2021.

LIMA, C. da S. L. **Aborto de filho nascido: A banalização social do abandono de filhos pelo seus pais.** 2018. 43 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em direito) - Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2018. Disponível em: < http://191.252.194.60:8080/handle/fdv/578 >. Acesso em: 2021.

LIMA, L. G. S.; CARVALHO, E. R. **Aborto: uma questão de (in)disponiobilidade da vida no ordenamento no jurídico brasileiro.** p. 01 - 26. 04 jun. 2020. Disponível em: <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/handle/prefix/1561> Acesso em: 02 jul. 2021.

LIMA, P. M. A dicotomia do aborto: religião e direito. **Coisas do Gênero: Revista de Estudos Feministas em Gênero e Religião**, v. 5, n. 2, p. 84-94, 2019. Disponível em: < http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero/article/view/3798 >. Acesso em: 19 nov. 2021.

LOPES, J.; FERMENTÃO, C. A. G. R. **A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DA IGUALDADE ENTRE HOMEM E MULHER VISANDO O RESPEITO À VIDA E À DIGNIDADE DA MULHER.** 29 out. 2019. Disponível em: < http://rdu.unicesumar.edu.br/handle/123456789/4020 >. Acesso em: 30 out. 2021.

LUIZ, I. F. et. al. **Debatendo o aborto na escola: um desafio necessário.** São Leopoldo - RS. 13 dez. 2017. Disponível em: < http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/8618 >. Acesso em: 30 out. 2021.

MADEIRA, T. V.; BEDIN, L. P. Metodologia da Pesquisa. Vitória: Faculdade Católica Salesiana do ES. 2015.

MADEIRO, A. P.; RUFINO, A. C. Maus-tratos e discriminação na assistência ao aborto provocado: a percepção das mulheres em Teresina, Piauí, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**. 22(8). pg. 2771-2780, ago. 2017**.** Disponível em: < https://www.scielo.br/j/csc/a/8Vxx7RwswCYJLcTPhmvVbcP/?lang=pt >. Acesso em: 11 out. 2021.

MANZINI, Eduardo J. **Entrevista semi-estruturada: Análise de objetivos e de roteiros.** In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS, 2, 2004, Bauru. Anais… Bauru: USC, 2004. p.1-10. Disponível em: < https://document.onl/documents/entrevista-semi-estruturada-analise-de-historico-estrutural-dialetica.html >. Acesso em: 30 out. 2021.

MELO, C. M et. al. Cultura e liberdade. In._____ **Fundamentos da psicologia: Temas clássicos da psicologia sob a ótica da análise do comportamento.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2012. p. 167-185.

MENEZES; G. M. S. e outros. Aborto e saúde no Brasil: desafios para a pesquisa sobre o tema em um contexto de ilegalidade. **Cad. Saúde Pública**, fev. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/C5N3RmP8TySscVPpqx5B4Vf/?lang=pt >. Acesso em: 05 jul. 2021.

MORAES, L. R. **A legislação sobre o aborto e o seu impacto na saúde da mulher.** Senatus, Brasília, v. 6, n. 1, p. 50-58, mai. 2008. Disponível em: < https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/131831/legisla%C3%A7%C3%A3o_aborto_impacto.pdf?sequence=6>. Acesso em: 03 nov. 2021.

MATOS, M. de C. **A questão do aborto no cone sul e a experiência da descriminalização no Uruguai.** IX jornada internacional de políticas públicas. 2019. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_1023_10235cbcc25ab2dd6.pdf >. Acesso em: 19 out. 2021.

OENNING, N.S.; KIRCH, A. T. A legalização do aborto e a emancipação do corpo feminino. In _____. **Maternidade, aborto e direitos da mulher.** 1° edição. São Luiz/ MA: Expressão feminista, 2021, p 19 - 30.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Abortamento seguro: Orientação Técnica e de Políticas para Sistemas de Saúde.** 2° ed. 2013. Disponível em: <https://www.who.int/reproductivehealth/publications/unsafe_abortion/9789241548434/pt/>. Acesso em: 14 jun. 2020.

PASSOS, V. M. Dos.**Itinerários de resistência: pluralidade e laicidade no Ensino de Ciências e Biologia**. Campina Grande: Realize Editora, 2021. Disponível em: < https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/74641 >. Acesso em: 29 out. 2021.

PEREIRA, L. J. E., e outros. **A criminalização do aborto como uma expressão de subjetividade do sofrimento feminino**. Anais XIII CONAGES. Campina Grande: Realize Editora, 2018. Disponível em: < https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/42052 >. Acesso em: 13 out. 2021.

ROMIO, C.M., e outros. Saúde mental das mulheres e aborto induzido no Brasil. **Psicologia revista.** São Paulo, 2015, volume 24, n.1, p. 61 - 81. Disponível em: < https://revistas.pucsp.br/index.php/psicorevista/article/view/24229 >. Acesso em: 23 set. 2021.

SANTOS, L. **Aborto, uma questão social: direito de escolha ou crime?** Goiânia - GO, 31 mar. 2021. Disponível em: < https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1608 >. Acesso em: 30 out. 2021.

SILVA, C. J. F.; MONTEIRO, R. L. Aborto: ser legalizado ou não? **Revistas Unifenas.** Belo Horizonte, v. 4, n. 1, p. 223 - 234. 2017. Disponível em: < https://revistas.unifenas.br/index.php/BIC/article/view/195 >. Acesso em: 11 out. 2021.

SILVA, M. S. G. **Regras e autorregras em discriminação simples com reforçamento positivo em adultos.** Centro Universitário de Brasília. Brasília. p. 1 - 37. jul. 2013. Disponível em: < https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/4613 >. Acesso em: 15 out. 2021.

VALADÃO, J. S.; REIS, M. F.; ROCHA, F. N. Aborto induzido: o atendimento psicológico em foco. **Revista Mosaico.**10 (1): SUPLEMENTO 71-77. Jan./Jun. 2019. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/1787>. Acesso em: 14 jun. 2021.

VICENTE, L. F. **Aborto por apção da mulher: a experiência portuguesa da implementação da Rede Nacional.** Cad. de Saúde Pública**,** abr. 2020**.** Disponível em: < https://www.scielosp.org/article/csp/2020.v36suppl1/e00036219/ >. Acesso em: 11 out. 2021.